Regularização das OBTVs no SIGEF – Com retenções de Impostos: ISS, INSS e IRRF

Os pagamentos de despesas de convênios cuja natureza tenha retenções de impostos: ISS, INSS e IRRF que forem feitos com Ordens Bancárias de Transferências Voluntárias – **OBTV** através do portal SICONV deverão ser regularizados no SIGEF para que sejam gerados os registros contábeis e o pagamento das respectivas Retenções. Para isso, favor adotar os procedimentos abaixo:

PASSO 1: PAGAMENTO DO FORNECEDOR

a) Confeccionar as CE´s e NL´s da mesma forma feita normalmente com as despesas executadas no SIGEF, inclusive com as retenções devidas;

b) Confeccionar as PPs Despesa Empenhada, e preencher o campo Tipo Ordem Bancária com **DÉBITO CONTA** e campo Tipo de serviço **"Pgto Quitação Docto de Caixa".**

c) Confeccionar Ordem Bancária, também do tipo **DÉBITO CONTA** colocando o domicílio bancário do convênio e a fonte pagadora.

PASSO 2: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA A CONTA 9.328-9:

a) Transferir via SICONV o valor correspondente aos impostos da conta do convênio para a conta 9.328-9 – Tributos/OBTV/SICONV

b) Confeccionar no SIGEF **PP extra SEM controle** como segue:

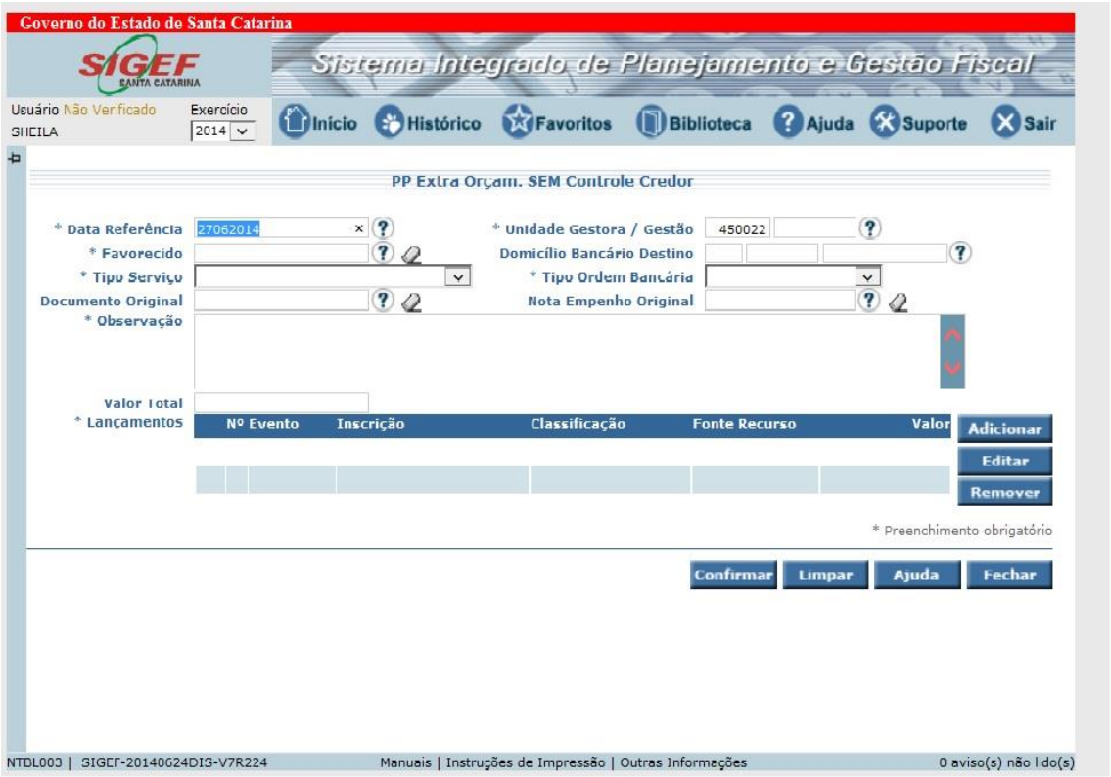

1. **Unidade gestora/gestão**: 450022/1.
2. **Favorecido**: UG 450022 (banco a banco)
3. **Tipo Serviço**: Crédito Conta Corrente
4. **Domicílio bancário Destino**: 9.328-9
5. **Tipo ordem bancária:** Débito Conta.
6. **Histórico:** Incluir o histórico correspondente – "Transferência de recursos do convênio xxx para pagamento de impostos".
7. Clicar no botão **ADICIONAR**
8. Abrirá automaticamente a tela "**PP Extra Orçam. SEM Controle Credor**".
9. **Evento: 700051**
10. Clicar no botão **CONFIRMAR**
11. Abrirá automaticamente a tela **Adicionar Lançamento**
12. **Fonte:** a FR que pagará a Retenção (0228, 0628, 0285...)
13. **Valor**
14. Clicar no botão **CONFIRMAR**
15. **Voltará para a tela inicial, selecione o quadrinho do evento,**
16. Clicar no botão **CONFIRMAR**
17. Clicar no botão **INCLUIR**
18. **Anotar o número da PP confeccionada**

c) Confeccionar no SIGEF Ordem Bancária, também do tipo **DÉBITO CONTA** colocando o domicílio bancário origem: conta do convênio que saiu o recurso e a mesma da PP extra sem controle.

PASSO 3: PAGAMENTO DA RETENÇÃO (IMPOSTOS):

a) Fazer no SIGEF as rotinas normais para estes tipos de pagamentos:

PP INSS, PP IR, PP ISS,
OB´s utilizar a fonte do convênio (0228, 0628, 0285...) e o Domicílio origem: **9.328-9 – Tributos/OBTV/SICONV**

b) Transmitir normalmente as OB´s para processamento utilizando o calendário vigente da SEF

IMPORTANTE:

1) Quando por algum motivo não for possível atender o calendário no que se referir ao pagamento dos Impostos (ISS,INSS,IR), encaminhar e-mail para a CFIN/Reitoria financeiro@udesc.br com o número das OB´s correspondentes para que possamos solicitar a DITE uma transmissão extraordinária, cumprindo claro, com o vencimento dos mesmos.

2) Pedimos especial atenção na regularização dos pagamentos, pois ao confirmar uma OB DÉBITO CONTA, esta será assinada e confirmada automaticamente no SIGEF, gerando todos os registros contábeis. Portanto, ela não poderá ser cancelada após a inclusão.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição.

Sheila Gerber Péres
Coordenadora de Finanças
PROAD/Reitoria